



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

OFÍCIO Nº 050/2024/SCI/CMCN

Currais Novos/RN, 01 de Julho de 2024.

À
Mesa Diretora
Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos – RN

Assunto: Encaminha Relatório de Auditoria Interna (RAI) Nº 01/2024

Conforme informado por meio do OFÍCIO Nº 039/2024/SCI/CMCN (protocolo: 1625/2024) e considerando as atribuições do Controle Interno previstas na Lei Municipal 3.297/2016 (art. 4º, III, §3º, II e art. 9º, XIV).

Encaminho, em anexo, o Relatório de Auditoria Interna (RAI) Nº 01/2024, que trata do processo nº 0829/2024 Dispensa nº 006/2024 (Embarque Já Viagens e Turismo LTDA). O referido documento possui 40 folhas.

Em tempo, informo que o Controle Interno se encontra a disposição para sanar possíveis dúvidas.

Respeitosamente,

Júlia Cristina Dantas
Controladora Interna





RELATÓRIO DE AUDITORIA
INTERNA

RAI 01/2024



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna (RAI) N° 001/2024, elaborado por esta Controladoria Interna, tem como objetivo apresentar os achados e conclusões identificados após a realização da primeira ação de auditoria “Análise de Processos de Aquisição e Contratação” presente no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2024) elaborado no início do Exercício de 2024.

Os exames realizados possuem a finalidade precípua de elucidar questões conflitantes e irregulares, conscientizando os auditados da importância de submeter-se às normas vigentes. Além disso, mensuram o cumprimento dos procedimentos administrativos, orientando e sugerindo ações corretivas para os problemas detectados.

OBJETO

Ação de auditoria: Análise de Processos de Aquisição e Contratação

Natureza: Serviço de avaliação.

Tipo de Auditoria: Auditoria de Conformidade.

Objetivos: Analisar processos celebrados de aquisição e contratação realizados pela Câmara de Currais Novos, selecionados de modo amostral com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e/ou risco. A Análise será efetuada, relativamente a cada contratação, sob os pontos de vista da legalidade, legitimidade e economicidade, atentando, em especial, para os aspectos da regularidade quanto à fiscalização da execução e aos pagamentos por quantitativos do objeto efetivamente recebidos.

Escopo: Análises relativamente à legalidade/regularidade tanto das etapas atinentes a suas contratações quanto das relativas às execuções dos seus objetos.

Risco: Ilegalidades/irregularidades relacionadas a contratações da espécie, a atos/procedimentos das etapas concernentes a licitações e a execuções contratuais, assim como liquidações e pagamentos delas decorrentes.



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

Relevância: Valor dos recursos envolvidos; contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal de Currais Novos.

Período de Execução: Junho de 2024.

Conhecimentos Necessários: Lei 14.133/2021; Resolução 028/2020 – TCE/RN; outros instrumentos normativos ou orientados referentes ao objeto de auditoria.





Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

RELATÓRIO

Considerando o planejamento de auditoria estabelecido pelo PAAI 2024, bem como motivado por denúncia (ANEXO III) recebida via Sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal de Currais Novos (Plataforma Fala Br), esta Controladoria decidiu utilizar o processo de Dispensa Nº 006/2024 (Proc. 829/2024 — Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens) como amostra para uma de suas ações de auditoria. A referida denúncia cita principalmente possível existência de superfaturamento na compra de passagens aéreas que foram utilizadas no transporte de vereadores e vereadoras para a XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF. Por tais motivos, este processo de auditoria Nº 001/2024, avaliou a possibilidade de existência de indícios de superfaturamento, consubstanciando-se nos critérios estabelecidos no ANEXO I (Checklist Análise de Contratação Direta), a fim de verificar outros pontos relevantes na regularidade e legalidade dos processos de contratações diretas.

Após realização da auditoria, levando-se em conta os critérios utilizados por este órgão de Controle Interno, verificaram-se os seguintes achados:

1 - Possível fracionamento de despesas com passagens aéreas:

Foi verificado, no curso da análise do processo, que o Vereador ocupante do cargo de Segundo-Secretário desta Casa Legislativa, figurava como um dos titulares a ser beneficiado com a aquisição das passagens para participação na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (Processo 829/2024 Fls. 02), porém, por motivo não acostado nos autos e, portanto, desconhecido, o Presidente da Câmara (Ordenador de Despesa), através do Ofício 003/2024 (Processo 829/2024 Fls. 80), solicitou a substituição do Segundo Secretário da Mesa Diretora pelo Secretário de Patrimônio (Cargo Comissionado de Nível 2 – CC2).

Esse fato transcorreu sem a formalização de uma justificativa no processo para a substituição de um membro da Mesa Diretora por um servidor vinculado ao Setor de Patrimônio, tampouco existiu descrição do interesse público da referida permuta,



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

considerando-se a especificidade e objetivos da viagem declarados no Documento de Formalização de Demanda (Processo 829/2024 Fls. 2) que era a “representação da Câmara de Currais Novos no evento da XXIII Marcha Dos Gestores e Legislativos Municipais”. Ressalte-se que além de os demais membros da Mesa Diretora já constarem como partícipes da referida viagem e poderiam, suficientemente, representar a Casa Legislativa, acrescenta-se que o mencionado servidor não pertence ao primeiro escalão (cargos comissionados CC1) da Câmara composto por 03 (três) diretorias presentes na estrutura administrativa (Executiva, Licitações e Compras, e Legislativa), assim, respeitando os princípios da impessoalidade e transparência, deveria existir, no mínimo, documento que esclarecesse a motivação da comutação dos agentes viajantes, bem como da escolha do “substituto” do Segundo Secretário na representação da Casa no evento.

Além disso, após consulta aos processos de pagamentos, foi observado que o Segundo Secretário (retirado do rol dos titulares das passagens adquiridas via Dispensa 006/2024, Proc. 829/2024) foi à mencionada marcha, e posteriormente solicitou o ressarcimento dos seus gastos com passagens em processo distinto da Dispensa 006/2024 (processo de ressarcimento protocolado sob o número 1077/2024).

Ocorre que outro edil também foi a XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, porém utilizou sua “Verba de Gabinete” para custeio das passagens (processo: 1244/2024).

Lei 14.133/21

Art. 75

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...). (grifo nosso).



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

Os acontecimentos acima relatados revestem-se como indícios de fracionamento no objeto da Dispensa Nº 006/2024 (contrariando o disposto no Art. 75, §1º da Lei 14.133/2021), uma vez que se poderia planejar o processo de maneira a incluir todos os que compareceriam ao evento (custeados pela Casa) e assim buscar obter melhores condições em relação a preços, visando a economicidade. Vale salientar que o planejamento é princípio explícito na Lei 14.133/2021 em seu art. 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (grifo nosso)

Não houve padrão no mecanismo de custeio das despesas dos edis com a mesma viagem a Brasília/DF, existindo 03 (três) tipos de processos de pagamentos distintos: A Dispensa 006/2024 (Processo 829/2024,) o processo Nº 1077/2024 (Ressarcimento do segundo secretário) e o processo 1244/2024 (Ressarcimento pela Verba Indenizatória de Gabinete para Vereador). Tal conjunto fático e a realidade processual analisada apontam para possível falta de planejamento e existência do fracionamento do objeto da Dispensa 006/2024 (Proc. 829/2024), situação vedada pelo Art. 75. §1º, da Lei 14.133/21.

A partir da observação de tais processos de pagamento foi possível obter o segundo achado de auditoria o qual será explicado a seguir:

2 – Despesas deveriam ter sido custeadas pela “verba de gabinete”:

Há, na Câmara Municipal de Currais Novos, o instituto da verba indenizatória (regulamentada pela Lei Municipal 3.298/2016), a qual possui diversas categorias para ressarcir os gastos relacionados aos mandatos parlamentares, dentre essas categorias existe a de “Lomoção” (art. 3º, II da Lei 3.298/2016) a qual contempla despesas com **passagens**, alimentação, hospedagem e locação de meios de transporte.



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

Ao observar a programação da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais¹ (ANEXO IV) foi identificado que os eventos eram diretamente relacionados aos mandatos parlamentares e não a parte administrativa dos Legislativos (por exemplo: Dia 23 17h30- Comunicação Política / Planejamento de Campanha; Dia 24 11h30- Como usar o Digital para garantir sua Eleição; Dia 25 09h – O impacto das redes sociais para a construção do mandato), dessa forma, não haveria justificativa para a Casa Legislativa arcar com as despesas com passagens dos edis para tal evento se os próprios vereadores possuem, a sua disposição, a verba de gabinete que existe para suprir tais acontecimentos.

Além disso, observa-se que não foram apenas membros da mesa que tiveram suas passagens custeadas no âmbito da Dispensa 006/2024, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (Processo 829/2024 Fls. 02), além dos membros da mesa, a saber: Presidente, Vice-Presidente e Primeira Secretária, também houve compra de passagem para outros três vereadores e um servidor.

Diante do conteúdo da Marcha (ANEXO IV) e dos agentes viajantes (Processo 829/2024 Fls. 02), percebe-se que a participação no evento não aparenta finalidade administrativa e que deveria ter seu custeio realizado por meio da já disponível verba para o ressarcimento de despesas com o mandato parlamentar, conforme a Lei 3.298/2016.

3- Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP):

O Estudo Técnico Preliminar, exigido pelo §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, não foi incluído nos autos – nem justificada a sua não-inclusão – demonstrando falta de planejamento no processo. A falta do ETP também foi notada pela Assessoria Jurídica responsável pelo parecer da Dispensa Nº006/2024, conforme consta no Item 29 do Parecer Jurídico (folha 121 do processo 829/2024), embora no entender da Assessoria Jurídica a falta de ETP não seria óbice para a continuidade do procedimento, saliente-se que este Controle Interno entende como essencial todos os itens de planejamento e controle previstos em leis e regulamentos, incluindo o ETP.

¹ Disponível: <https://uvbbrasil.com.br/?p=34179>



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

Art. 14.133/2021

(...) Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo **deverá evidenciar** o problema a ser resolvido e **a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação**, e conterá os seguintes elementos: (...) (grifos nossos).

4 - Falta de pesquisa mercadológica

O Processo de Dispensa Nº 006/2024 previa em seu termo de referência, item 5.5, (Processo 829/2024 Fls. 06) o seguinte:

“Quando solicitado o serviço por servidor designado pela Câmara Municipal a CONTRATADA deverá repassar para o CONTRATANTE cotação de preço de no mínimo três companhias aéreas, em no mínimo três horários diferentes, devendo prevalecer a de MENOR VALOR para o cálculo do desconto, conforme descrito na proposta vencedora e contrato, com ressalva se justificado em atendimento a economicidade” (grifo nosso).

O próprio processo previu em sua minuta de contrato os mesmos critérios de cotação de preço estabelecidos em seu termo de referência, conforme explicitado no item 3.4 da minuta do contrato (processo 829/2024 Fls. 67). Todavia, tais critérios de pesquisa mercadológica não foram obedecidos, haja visto que no momento de entrega de propostas, bem como da solicitação de serviço, somente a proposta da empresa **Embarque Já** foi levada em conta na formação de preço. Embora não existissem outras propostas, era plenamente possível verificar de forma online mais cotações. Desse modo, além da **impossibilidade da formação de preço para pesquisa mercadológica mediante uso de apenas uma proposta**, o



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

processo não obedeceu aos próprios critérios que previam o TR e a minuta do contrato que era a apresentação de pesquisa mercadológica com 03 cotações em 03 horários distintos e mesmo com todos os evidentes impedimentos o processo foi finalizado e efetivamente pago.

5 - Impossibilidade de comprovar a autenticidade das passagens aéreas vinculadas ao localizador GMPLZT (LATAM):

No processo de pagamento (protocolo nº 1199/2024) referente a compra das passagens objeto da Dispensa Nº 006/2024 (Proc. 829/2024) constam 03 (três) localizadores. O localizador: **GMPLZT** (LATAM) é comum para as passagens dos vereadores Ycleyber Trajano da Silva, Jorian Pereira dos Santos, Lucieldo da Silva e Vereadoras Rayssa Aline Batista de Araújo e Leilza Palmeira de Medeiros. Em busca realizada no site da companhia aérea *Latam Airlines Group* não foi possível executar a conferência de autenticidade do localizador, pois o sistema da empresa apresentava a mensagem de “**erro na consulta**”, erro esse que também foi apontado no termo do fiscal de contrato (ANEXO II), o qual não recomendou o pagamento referente a tais passagens, tendo em vista a impossibilidade de comprovação de efetiva existência do localizador.

Também constam no processo (protocolo nº 1199/2024) os localizadores: **OZOFSO** (Localizador individual do servidor José Carlos da Costa) e o localizador: **NGASJC** (Localizador individual do Ver. Givaldo Charles Dantas Simões), esses últimos localizadores tiveram suas autenticidades devidamente confirmadas no site da companhia aérea.

Vale salientar, que apesar da recomendação – pelo não pagamento de forma integral – do fiscal de contrato (ANEXO II), o processo foi pago em sua integralidade.

6 - Divergência entre pesquisas mercadológicas e preços efetivamente pagos nas passagens para a XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais:

Esta Controladoria Interna recebeu em seus documentos de prestação de contas de Verba Indenizatória de Gabinete (Processo 1244/2024) a solicitação de indenização para pagamentos das passagens aéreas de um vereador, passagens estas de ida e volta a Brasília para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. A prestação de contas demonstrou conformidade com a Lei 3.298/2016 (Lei que Institui a Verba Indenizatória de



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

Gabinete) e teve sua restituição recomendada. Porém, no momento de auditoria do Processo de Dispensa 006/2024 (Proc. 829/2024), identificamos que os valores efetivamente pagos pelo Vereador são cerca de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores pagos pela Câmara Municipal de Currais Novos no processo de Dispensa 006/2024 (Proc. 829/2024) para a mesma viagem. Tal fato também se repetiu com o ressarcimento extraordinário do Segundo-Secretário da Câmara Municipal de Currais Novos, este solicitou ressarcimento de suas despesas com passagens aéreas para a XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais (Processo Nº 1077/2024), enviando a documentação comprobatória de suas despesas e pesquisa mercadológica (ANEXO V) a qual também apresentou valores de 25% a 33% menores do que os pagos no Processo de Dispensa Nº 006/2024 (Proc. 829/2024), conforme pode ser observado no quadro abaixo:

Quadro 01: Comparativo de valores pagos pela mesma viagem a XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Titular	Cotação I	Cotação II	Cotação III	Valor Pago
2º Secretário (Proc. 1077/2024)	R\$ 1.593,00 (Seridó Voos)	R\$ 2.237,51 (Gol Linhas Aéreas)	R\$ 2.439,51 (Latam)	R\$ 1.593,00 (Seridó Voos)
Vereador (Proc. 1244/2024)	R\$ 1.576,50 (Seridó Voos)	-	-	R\$ 1.576,50 (Seridó Voos)
Câmara de Currais Novos (Proc. 829/2024)	R\$ 6.880,99* (Embarque Já)	-	-	R\$ 6.880,99* (Embarque Já)

*Valor por agente viajante.

Tais demonstrações de pesquisas mercadológicas e valores pagos apresentados anteriormente a realização desta auditoria e espontaneamente pelos próprios edis em suas prestações de contas pessoais apontam indícios de superfaturamento no processo de Nº 006/2024 (Proc. 829/2024), tendo em vista a injustificável discrepância entre os valores pagos pela Câmara de Currais Novos no Processo e os valores pagos isoladamente pelo Segundo



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

Secretário (Proc. 1077/2024) e o Vereador (Proc. 1244/2024), cujos valores chegam a ser 25% (vinte e cinco por cento) dos dispendidos pela Câmara.

7 - Pagamento da despesa com desconsideração injustificada do parecer do fiscal de contratos:

Em contrassenso ao Art. 62 da Lei 4.320/64 a Câmara Municipal de Currais Novos efetuou o pagamento das passagens referentes a Dispensa Nº 006/2024 (Proc. 829/2024) sem comprovação de sua efetiva liquidação.

CÂMARA MUNICIPAL

Lei 4.320/64

(...) Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. (...)

A falta de liquidação evidencia-se tendo em vista que o fiscal de contratos (Portaria nº 44/2024) não recomendou o pagamento das passagens vinculadas ao localizador *GMPLZT (LATAM)* haja visto que não ficou devidamente comprovada a sua autenticidade e nem foram juntados no processo outros meios que garantissem a efetiva formalização da liquidação da compra nos exatos termos contratuais. No entanto, o processo prosseguiu o curso e foi pago em sua integralidade.

8 – Descumprimento critérios base analisados por este Controle Interno em observância as leis, regulamentos e boas práticas, conforme demonstrado no ANEXO I:

No ANEXO I, do presente documento, encontra-se o checklist o qual esta Controladoria tomou por base para fazer a análise objetiva de critérios estabelecidos tanto por leis, regulamentos e boas práticas em processos de compra.

As constatações individuais podem ser observadas no ANEXO I, em resumo, observaram-se **falhas** no Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Indicação de servidores para pesquisa de preços; Formalização da pesquisa de preço; Termo de Referência; Declaração de ausência de fracionamento.



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

CONCLUSÃO

Diante do que foi apresentado neste Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 01/2024, conclui-se:

- Há indícios de superfaturamento, tendo em vista a omissão de pesquisa mercadológica, valores comprovadamente superiores aos orçados e efetivamente pagos tanto pelo Segundo Secretário da Mesa Diretora (Proc. 1077/2024) quanto pelo Vereador (Proc. 1244/2024) em suas prestações de contas individuais;
- O processo de pagamento foi feito sem a liquidação integral do fiscal de contratos, nem justificativa para prosseguimento do pagamento;
- Houve falta de planejamento evidenciada pela falta de Estudo Técnico Preliminar, bem como pelas sucessivas inadequações entre o planejamento do Termo de Referência, o contrato e o que de fato foi realizado no processo, como, por exemplo, a falta das 03 cotações em 3 horários distintos e mudança injustificada dos passageiros da viagem.

Assim, após as devidas análises e conclusões, emitimos as seguintes recomendações:

- Diante dos indícios de superfaturamento, recomenda-se a restituição dos valores excedentes aos praticados no mercado, pagos a empresa “Embarque Já Viagens e Turismo LTDA” vencedora do Processo de Dispensa nº 006/2024 (Proc. 829/2024);
- Revisão dos processos de contratação e execução das despesas, de modo que sejam realizados em concordância ao estabelecido nos normativos legais, a fim de evitar ocorrências semelhantes;
- Abertura de processo administrativo com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades pelas falhas e inconsistências tanto no processo 829/2024 (Dispensa 06/2024) quanto no processo 1199/2024 (processo de pagamento a empresa Embarque Já Viagens e Turismo LTDA);



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

- Assinalar prazo de 10 (dez) dias para a Gestão da Câmara de Currais Novos se manifestar por escrito a respeito do mencionado neste relatório de auditoria, tanto para esclarecer algum ponto que ache pertinente, como para informar as providências adotadas em relação ao ocorrido.

Por fim, encaminhamos o presente relatório à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a fim de cientificá-la dos sucedidos, bem como da necessária comunicação entre o órgão de Controle Interno e os responsáveis pelo Controle Externo na ocorrência de casos como o narrado (§1º, Art. 74, Constituição Federal de 1988; §1º, Art. 28, Resolução 18/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Art. 12, da Lei Municipal 3.297/2016).

Comissão de Controle Interno

Presidente

Membro

Membro





Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

ANEXO I

CHECK LIST ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FASE PARA ANÁLISE (PREENCIMENTO OBRIGATÓRIO COM "X")						
1	PRIMEIRA FASE (PRÉVIA)					
ITEM	DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CONFORME ESCOLHA ACIMA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	N/A	SIM	NÃO	PÁG.
1	DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)	Lei 14.133/21 Art. 72, Inc. I				
1.1	O DFD contém identificação do Setor demandante: Secretaria, Diretoria, Coordenadoria...bem como endereço, e-mail e telefone?			X		2
1.2	O DFD contém identificação do requisitante: Secretario(a), Diretor(a), Coordenador(a), com endereço, cargo, Decreto, e-mail e telefone?			X		2
1.3	O DFD apresenta a situação que gerou a demanda ou situação problema que deve ser atendida na motivação/ justificativa? OBS: O demandante precisa apresentar o problema de interesse público de forma detalhada que justifique a necessidade de atendimento.			X		2
1.4	O DFD apresenta o resultado que o demandante pretende alcançar com a aquisição do bem ou a prestação do serviço?				X	
1.5	O DFD especifica os bens ou serviços solicitados, de forma detalhada, bem como a correta descrição, quantidade, garantias, etc..?			X		2
1.6	O DFD especifica os padrões de qualidade exigidos, bem como acessórios inclusos, unidade de fornecimento e todas as demais características necessárias do produto ou serviço para atender e obter o resultado esperado pelo demandante?		X			
1.7	O DFD especifica como os itens devem ser entregues? parcelado, de uma única vez, etc..				X	
1.8	O DFD especifica o período que o demandante vai precisar dos itens e serviços solicitados?			X		2
1.9	O DFD especifica as condições para entrega ou instalação do bem ou serviço?				X	
1.10	O DFD demonstra alinhamento da solicitação com o Planejamento Estratégico da Unidade/ Secretaria?				X	
1.11	O DFD demonstra alinhamento da solicitação com o Plano Anual de Contratação da Unidade/ Secretaria?				X	
1.12	O DFD identifica o responsável técnico que será inserido na equipe de planejamento e elaboração dos Estudos Técnico Preliminares?			X		2
1.13	O responsável técnico indicado deu ciência e aceitou participar da equipe técnica para elaboração dos estudos técnicos preliminares, contando no DFD a assinatura devidamente identificada?				X	



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

1.14	O DFD está encaminhado para a Diretoria Administrativa, com identificação da data e devidamente assinado pelo demandante?			X		2-V
1.15	O DFD foi recebido pela Diretoria Administrativa Financeira, com informação da Secretaria, responsável, cargo e matrícula, bem como a assinatura identificada de quem recebeu a demanda.			X		
2	PROTOCOLO					
2.1	O processo foi autuado no sistema de gestão utilizado pelo órgão?			X		
2.2	O Protocolo identifica o número e ano do processo?			X		
2.3	O protocolo identifica a data e hora de autuação do processo?			X		
2.4	O protocolo identifica quem foi o responsável pela autuação do processo?			X		
2.5	O protocolo identifica o assunto do processo, conforme DFD?			X		
3	INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO					
3.1	Há documento que indica o(s) servidor(es) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação?			X		3
3.2	O Documento que indica a equipe de planejamento DECLARA ciência de que o(s) servidor(es) indicado(s) reúne(m) as competências necessárias à execução das etapas do planejamento, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas?				X	
3.3	O(s) servidor(es) indicado(s) DECLARA(m) estar ciente(s) de sua indicação e das atribuições que lhes são conferidas, referente à aquisição/contratação de (objeto da demanda), processo nº (nº processo)?				X	
4	ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	• Parágrafo 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21;				
4.1	O ETP apresenta, nas informações básicas, o número do protocolo do processo e a área requisitante da demanda? OBS: <i>No caso de várias demandas(vários DFD), informar todos os requisitantes.</i>				X	
4.2	Na descrição da necessidade, há descrição detalhada da situação que originou a demanda, considerando o que realmente precisa ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?				X	
4.3	A descrição da necessidade no ETP é compatível com a necessidades apresentada no DFD?				X	
4.4	No caso da necessidade no ETP não ser a mesma que a apresentada no DOD, existe informação da razão de alteração da necessidade com as devidas justificativas da equipe de Planejamento/ Elaboração dos Estudos Técnicos?				X	
4.5	O ETP descreve de forma clara e objetiva os requisitos necessários que resolva a situação problema/necessidade apresentada?				X	
4.6	O ETP apresenta descrição detalhada os bens e/ou serviços necessários para resolução da situação problema/ necessidade apresentada?				X	



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

4.7	Os bens e/ou serviços detalhados no ETP estão em consonância com os apresentados no DFD? Caso não estejam, existe justificativa plausível a respeito?				X	
4.8	O ETP apresenta padrões de qualidade e desempenho exigidos para os bens e/ou serviços requisitados?				X	
4.9	Existe justificativa quanto as exigências ou não dos padrões de qualidade e desempenho requisitados?				X	
4.10	O ETP apresenta informações dos acessórios ou itens inclusos para fornecimento dos bens ou prestação dos serviços?				X	
4.11	Existe justificativa quanto a exigência ou não dos itens e acessórios inclusos requisitados?				X	
4.12	O ETP apresenta as condições de fornecimento dos bens ou serviços detalhados e requisitados de forma que resolva a situação problema/necessidade apresentada?				X	
4.13	O ETP apresenta informações das garantias exigidas, com sua devida justificativa ou justificativa caso não apresente?				X	
4.14	O ETP apresenta informações detalhadas das condições de entrega, bem como da instalação quando for caso, ou a justificativa da não existência?				X	
4.15	O ETP cita informações quanto a necessidade de treinamento?				X	
4.16	O ETP cita quanto a adequação as normas de padronização?				X	
4.17	O ETP cita quanto os Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada?				X	
4.18	O ETP cita quanto as Condições de manutenção e assistência técnica?				X	
4.19	O ETP descreve as possíveis formas de solução do problema e as justificativas técnicas da escolha de cada tipo de solução apresentada?				X	
4.20	O ETP apresenta o levantamento de mercado efetuado, fazendo a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.				X	
4.21	O ETP apresenta justificativa técnica e econômica para cada tipo de solução apresentada pelo mercado?				X	
4.22	O ETP deixa claro qual a solução escolhida pela equipe de planejamento com justificativa técnica e econômica da escolha?				X	
4.23	O ETP apresenta a estimativa das quantidades de bens e serviços a serem contratados?				X	
4.24	O ETP Descrever a forma como foi feita a estimativa das quantidades a serem contratadas, devendo ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?				X	
4.25	O ETP apresenta a estimativa de valor dos itens e serviços da solução encontrada para contratação?				X	



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

4.26	A estimativa do valor apresentado no ETP a estimativa do valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação?				X	
3.27	O ETP apresenta informações quanto a necessidade ou não de parcelamento de itens ou serviços, com a devida justificativa?				X	
4.28	Existe informações no ETP se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras?				X	
4.29	O ETP demonstra o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico ou a justificativa?				X	
4.30	O ETP demonstra o alinhamento entre a contratação e o Plano Anual de Contratações ou a justificativa?				X	
4.31	O ETP apresenta informação de qual dotação (órgão, programa de gestão, ação, unidade orçamentária, função, sub função). O atendimento do problema está alinhado ao previsto no PPA, conforme dotação informada?				X	
4.32	O Elemento de despesa e subelemento informado na dotação estão em conformidade com o MTO e Ementário da despesa emitido pelo TCE/TO para a finalidade apresentada?				X	
4.33	O ETP informa de forma clara e precisa os resultados pretendidos demonstrando os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a contratação da solução escolhida, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade?				X	
4.34	O ETP informa todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização?				X	
4.35	O ETP descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.				X	
4.36	O ETP apresenta posicionamento conclusivo quanto à razoabilidade e à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da solução e a contratação por dispensa no artigo 75 incisos I ou II da lei 14.333/21, justificando com base nos elementos colhidos durante os estudos técnicos?				X	
4.37	O ETP apresenta informação de que a equipe de planejamento encaminhou o Estudo Técnico <u>ao Secretário</u> , a fim de dar autorização para o prosseguimento dos autos?				X	
4.38	O ETP está devidamente assinado por todos os técnicos da Equipe de Planejamento?				X	



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

4.39	A solução e demais itens apresentados no ETP pela equipe de Planejamento está autorizado pelo Secretário?				X	
4.40	Está anexo ao ETP todos os documentos que justifique as informações do mesmo?				X	
5	INDICAÇÃO DE SERVIDOR OU SERVIDORES PARA REALIZAR A PESQUISA DE PREÇO.					
5.1	Existe indicação formal de Servidor ou servidores para realização da pesquisa de preço?				X	
6	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SOLICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 • INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. 				
6.1	A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?				X	
6.2	A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente?				X	
6.3	A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso?				X	
6.4	A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?				X	



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

6.5	A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia?				X	
6.6	Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.				X	
6.7	Quando excepcionalmente for admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado, foi devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente?				X	
6.8	Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados?				X	
6.9	Caso seja utilizados outros critérios ou métodos, foi devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.				X	
6.10	O Documento de Formalização da Pesquisa de preço está devidamente inserido no Sistema GEP?				X	
7	INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA ELBORAR TR					
7.1	Existe indicação formal de servidor ou servidores para elaboração do Termo de Referência?				X	
8	TR/PB (TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO)					



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

8.1	O Título do termo de referência cita que se trata de compras? (TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA)			X		4
8.2	O Termo de referência cita o número do processo ao qual faz parte?			X		4-V
8.3	O Termo de referência possui cláusula das condições gerais da contratação?	• Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021		X		5-V
8.4	Nas condições de contratação do TR, cita a definição do objeto da contratação de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução encontrada no ETP?			X		5-V
8.5	Existe descrição detalhada dos itens, da especificação, quantidade, valor unitário estimado e valor total estimado?				X	
8.6	A descrição dos itens, código, quantidade, valor unitário e valor total estão em conformidade com o apresentado no ETP e pesquisa de Preço?				X	
8.7	Nas condições de Contratação, existe cláusula que defina o bem como de luxo, bem como sua justificativa fundamentada?				X	
8.8	Nas condições de Contratação, existe cláusula que defina o bem como comum ou especial e sua devida justificativa?			X		
8.9	Nas condições de Contratação, existe informação do prazo de vigência da contratação devidamente fundamentada nos artigos 105 ou 106 e 107 da lei 14.133/21, ou considerando demais documentos e estudos como ETP, Notas técnicas no caso de fornecimento continuado?			X		4-V
8.10	Nas condições de Contratação, existe informação do custo total estimado da contratação, com base nas pesquisas de preço realizadas?				X	
8.11	No TR, existe cláusula quanto a fundamentação e descrição da necessidade da contratação?	• Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021		X		4-V
8.12	No TR, existe cláusula quanto a descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto?	• Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021			X	
8.13	No TR, existe cláusula quanto os requisitos da contratação?	• Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21			X	
8.14	Nos requisitos da contratação, existe informações dos requisitos de contratação de caráter técnico?				X	
8.15	Nos requisitos da contratação, existe informações dos requisitos de sustentabilidade?			X		6
8.16	Nos requisitos da contratação, existe informações quanto a indicação de marcas ou modelos?	• Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021			X	
8.17	Nos requisitos da contratação, existe informações quanto a exigência de amostras?			X		6
8.18	Caso exista exigência de amostras, é detalhado quais itens precisarão apresentar amostras?				X	



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

8.19	Caso exista exigência de amostras, é detalhado a <i>data, local e horário de sua realização</i> ?			X	
8.20	Caso exista exigência de amostras, é detalhado os aspectos e padrões mínimos exigidos para aceitação?			X	
8.21	Caso exista exigência de amostras, é informado como será publicado os resultados de aceitação ou não das amostras?			X	
8.22	Caso exista exigência de amostras, é informado que os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso?			X	
8.23	Caso exista exigência de amostras, é informado o que a equipe técnica da administração pública Municipal poderá fazer com as amostras?			X	
8.24	Nos requisitos da contratação, existe informações de <i>vedação de contratação de marca/produto</i> ?		X		6
8.25	Nos requisitos da contratação, existe informações em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, da exigência da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, justificada sua exigência em situações excepcionais e devidamente motivadas?			X	
8.26	Nos requisitos da contratação, existe informações quanto a permissão ou não de subcontratação?		X		6
8.27	No caso de permitir a subcontratação, existe informação do que poderá ser subcontratado do objeto?		X		
8.28	Nos requisitos da contratação, existe informações da exigência ou não de garantias, devidamente justificadas e fundamentadas?			X	6
8.29	No caso de exigir garantia nas modalidades caução e fiança bancária existe informação de quando esta deverá ser apresentada?		X		
8.30	Existe clausula quanto ao modelo de execução contratual?			X	6
8.31	Nas clausulas quanto ao modelo de execução contratual, existe informação quanto ao prazo de entrega dos bens e de quando esse prazo começa a ser contado?			X	6
8.32	Nas clausulas quanto ao modelo de execução contratual, existe informação de como os bens deverão ser entregues de forma única ou parcelada?			X	6
8.33	No caso de entrega parcelada, existe a informação dos prazos e condições de entrega, especificando a parcela, a composição da parcela e o prazo e demais condições para entrega de cada parcela?			X	



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

8.34	Nas cláusulas quanto ao modelo de execução contratual, existe informação quanto a situação de o fornecedor não conseguir entregar no prazo e condições estipulados, especificando quais as condições para que o mesmo solicite prorrogar prazo e as condições de aceitabilidade dessa solicitação?				X	
8.35	Nas cláusulas quanto ao modelo de execução contratual, existe informação clara do endereço onde os bens deverão ser entregues?			X		6-V
8.36	Nas cláusulas quanto ao modelo de execução contratual, existe informação sobre o recebimento provisório dos bens, citando o prazo que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato tem para aceitação?				X	
8.37	Existe informação quanto a rejeição dos bens e o prazo que o fornecedor terá para substituir?				X	
8.38	Existe informação quanto ao recebimento definitivo dos bens, as condições e o prazo?			X		
8.39	Existe cláusula quanto a especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica?	• Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021	X			
8.40	Existe cláusula quanto ao modelo de gestão do contrato?	• Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21		X		6-V
8.41	Existe cláusula quanto a forma e seleção do fornecedor?	• Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021		X		
8.42	Informa como será precedido a disputa?					
8.43	Informa quanto as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista?			X		
8.44	Informa os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor?			X		10
8.45	Informa os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor?				X	
8.46	Existe informação quanto a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação?				X	
8.47	Informação quanto atestados de capacidade técnica, quando for o caso?				X	
8.48	Informações de comprovação para os requisitos técnicos solicitados?				X	
8.49	Existe cláusula quanto à adequação orçamentária?			X		
8.50	As informações quanto à adequação orçamentária citam todas as informações do orçamento que ocorrerá a despesa?			X		13-V
8.51	No caso da despesa ser relativa aos exercícios financeiros subsequentes foi indicada como se dará a adequação orçamentária?			X		13-V
8.52	O ETP possui cláusulas quanto as sanções?		X			
8.53	O Termo de referência está devidamente datado e sua data está igual ou posterior ao ETP?		X			



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

8.54	O TR está devidamente assinado pelo responsável ou equipe que o elaborou?			X		13-V
8.55	O TR está devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou a autoridade competente respectiva, conforme divisão de atribuições de cada órgão			X		14
10	COTAÇÃO DE PREÇOS					
10.1	A Cotação Prévia, apresenta as informações das empresas nas quais foram realizadas as pesquisas de preços ou que apresentaram preços vencedores em contratações, com a informação das quantidades, valor unitário e total de cada uma?				X	
10.2	A Cotação apresenta o valor mínimo, máximo, médio e a variação dos preços apresentados?				X	
11	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO	• Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133/2021				
11.1	A Declaração de Existência de saldo orçamentário, informa dotação igual a apresentado no TR?			X		115
11.2	A Declaração de saldo orçamentário possui o valor estimado conforme apresentado no TR?				X	
11.3	Caso exista valores que ultrapassam o exercício financeiro, existe Declaração de inclusão no orçamento?		X			
11.4	A Declaração está devidamente assinada por responsável pelo acompanhamento, formalmente designado?			X		115
11	ATESTADO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					
11.1	O Atestado de Previsão de Existência de Recursos Financeiros informa o número do processo em conformidade com o processo em que está inserido e objeto conforme TR?			X		115
11.2	O Atestado de Previsão de Existência de Recursos Financeiros informa mesma dotação orçamentária e fonte apresentadas no TR?			X		115
12	DECLARAÇÃO DO SETOR COMPETENTE DE QUE AS DESPESAS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO CONSTITUEM FRACIONAMENTO INDEVIDO E DE QUE O SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM OBJETOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA (DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE), NO MESMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PELA UNIDADE GESTORA, NÃO ULTRAPASSA OS LIMITES DO ART. 75, INCISOS I E II E §2º, DA LEI 14.133/2021(SECRETARIA)	• Art. 75, §1º, da Lei 14133/21			X	
12.1	A Declaração acima citada, apresenta informação de número do processo, objeto e dotação orçamentária (principalmente natureza da despesa e subelemento) conforme apresentado nos documentos anteriores?				X	
12.2	A Declaração que é tratada acima, deixa claro que a despesa do processo não constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos i e ii e §2º, da lei 14.133/2021?				X	
12.3	A Declaração acima citada está devidamente datada, e sua data está igual ou posterior a data do TR?				X	



Câmara Municipal de Currais Novos
Sistema de Controle Interno

12.4	A Declaração acima citada, está devidamente assinada por gestor ou responsável designado formalmente?				X	
------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	---	--



Anexo II - Relatório do Fiscal de Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇOS

Dispensa: **06/2024**

Razão Social: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: **10.477.835/0001-90**

Nota Fiscal: **000.001.656** | Valor R\$: **48.166,93**

O Fiscal de Contratos, instituída pela portaria nº 044, de 19 de abril de 2024-GAB-PRESIDENTE, considerando o disposto na portaria supracitada, atesta a conformidade dos serviços prestados nos seguintes termos:

1. Em relação à quantidade:

() Está em conformidade com o contrato e com a nota fiscal emitida pela contratada.

(X) A Quantidade diverge quanto aos itens: Em relação a verificação de autenticidade dos bilhetes. Dos 07 enviados só foi possível confirmar a autenticidade de 02. Os outros 05 bilhetes de mesmo localizador o site oficial da companhia aérea retornou um erro, mensagem retornada pelo site está em anexo no processo.

2. Quanto à qualidade dos produtos:

() Em conformidade com a descrição do contrato.

(X) Apresenta divergência entre o serviço efetivamente entregue e àquele descrito no contrato.

Obs: Não foi possível verificar a autenticidade de 05 bilhetes, logo não podendo confirmar se de fato os cinco parlamentares vão conseguir viajar ao chegar no aeroporto.

3. Prazo de entrega:

(X) Serviço entregue no prazo estipulado;

() Serviço entregue com atraso de () _____ dias;

Observações: Conforme os arquivos de bilhetes aéreos enviados ao fiscal, todos relacionados a companhia aérea Latam, dos 07 enviados só foi possível confirmar a autenticidade de 02 bilhetes no site oficial da companhia. Que foi o bilhete de localizador NGASJC de Givaldo Simoes e o bilhete de localizador OZOFSO de Jose Carlos da Costa. Os outros 05 bilhetes enviados com mesmo localizador GMPLZT referentes a Leilza Medeiros, Jorian dos Santos, Lucieldo da Silva, Rayssa Araujo e Ycleyber da Silva não retornaram autenticidade de imediato. Ao tentar verificar a autenticidade destes bilhetes de mesmo localizador o site oficial da Latam retorna um erro com a seguinte mensagem “Não podemos carregar suas viagens neste momento. Por favor, tente de novo em alguns minutos” conforme anexo arquivado no processo. Sendo assim não sendo possível confirmar se de fato os 05 parlamentares vão conseguir viajar ao chegar no aeroporto haja visto a não possibilidade de verificação de autenticidade das passagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Diante do exposto, a recomendação inicial seria prosseguir com o pagamento de apenas 02 bilhetes (duas pessoas, conforme mencionado acima em “Observações”) que foram os que de fato conseguimos confirmar a autenticidade de seus bilhetes no site oficial da companhia aérea Latam.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE WAGNER SIMÕES DE ARAUJO
Data: 19/04/2024 16:28:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Wagner Simões de Araújo
Fiscal

Anexo III - Denúncia

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

Dados Básicos da Manifestação

Tipo de Manifestação: Comunicação

Esfera: Municipal

NUP: 01414.2024.000001-30

Órgão Destinatário: Câmara Municipal - Currais Novos/RN

Órgão de Interesse:

Assunto: Licitações

Subassunto:

Data de Cadastro: 24/05/2024

Situação: Cadastrada

Data limite para resposta: 25/06/2024

Canal de Entrada: Internet

Modo de Resposta: Não Informado

Registrado Por: Anônimo

Tipo de formulário: Denúncia

Serviço:

Outro Serviço:

Teor da Manifestação

Extrato:

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

Prezados,

Venho por meio desta denunciar um grave caso de superfaturamento na licitação de passagens aéreas realizada pela Câmara Municipal de Currais Novos, envolvendo a aquisição de passagens aéreas com valores muito acima do mercado.

Fatos:

Valores da Licitação: A Câmara de Currais Novos adquiriu 07 passagens aéreas ao custo de R\$ 6.880,99 cada uma, totalizando um gasto de R\$ 48.166,93.

Prova: Portal da Transparência

Comparação com o preço de mercado: O vereador João Gustavo para o mesmo evento, comprou uma passagem aérea no valor de R\$ 1.593,00. Este fato indica que as passagens compradas pela Câmara custaram aproximadamente 4,3 vezes mais que o valor pago pelo vereador.

Prova: Portal da Transparência

Consequências e impacto:

Desvio de recursos públicos: O superfaturamento representado pelo pagamento de valores excessivos nas passagens aéreas constitui um claro desperdício de recursos públicos, desviando verbas que poderiam ser aplicadas em outras áreas essenciais para a comunidade.

Danos ao Erário: Este superfaturamento causa prejuízos diretos ao erário, comprometendo a capacidade de investimento em setores como saúde, educação e infraestrutura.

Suspeitas irregularidades: A discrepância nos valores pagos pelas passagens indica possíveis irregularidades no processo licitatório, sugerindo a necessidade de uma investigação aprofundada para apurar eventuais atos de corrupção ou má gestão dos recursos públicos.

Diante dessas evidências é crucial identificar e responsabilizar os envolvidos, além de tomar medidas para o ressarcimento dos cofres públicos e prevenir futuros casos de superfaturamento.

A população de Currais Novos merece transparência e ética na gestão dos recursos públicos, e não pode ser conivente com práticas que comprometem o desenvolvimento do município e a confiança nas instituições.

Proposta de melhoria:

Município do local do fato: Currais Novos

UF do local do fato: RIO GRANDE DO NORTE

Local: Câmara Municipal de Currais Novos

Não há anexos originais da manifestação.

Não há anexos complementares.

Não há textos complementares.

Não há envolvidos na manifestação.

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Detalhes da Manifestação

Dados do Usuário

Campos Adicionais

Não há campos adicionais.

Dados das Respostas

Não há registro de respostas.

Denúncia de descumprimento

Não há registro de denúncias de descumprimento.

Incidente de correção - Admissibilidade

Incidente de correção - Decisão

Dados de Encaminhamento

Não há registros de encaminhamento.

Dados de Prorrogação

Não há registros de prorrogações.



XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 – Brasília/DF

— 23/04/2024

“Construindo o Futuro Municipal Juntos!”

A XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é o maior Encontro de Legislativos Municipais da América Latina, realizada pela UVB e organizada em parceria Plenária Assessoria. Acontece de 23 a 26 de Abril de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

Temática da XXIII Marcha dos Legislativos Municipais: Desenvolvimento, inovação na gestão pública e políticas municipais. Legislação Eleitoral 2024; Comunicação com Ferramenta de Mandato. A Marcha 2024, vai contar a participação: Tribunais de Contas, Ministério Público, Especialistas em Direito Administrativo e Eleitoral, Especialistas em Gestão Pública e ainda, vais discutir temas como: a participação

da mulher na política, Causa Animal, Sustentabilidade, Inteligência Artificial e temas da atualidade.

Local: **CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES** (SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília, Distrito Federal)

PROGRAMAÇÃO*

*Sujeita a alterações sem aviso prévio

Dia 23 – Terça – Feira

Presença Confirmada do Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin

14h30- Construindo Pontes: A Comunicação Efetiva no Exercício do Mandato

Junior Campos – Consultor Político, Especialista em comunicação e marketing político, Treinador de Oratória Política e Palestrante.

15h30 – A Nova Lei de Licitações e o Exercício da Fiscalização pelo Vereador

Juliano Heisler- Bacharelado em Direito pela UNIVATES

Pós-graduação latu sensu em Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Processo do Trabalho pela UNIVATES (

Pós-graduação latu sensu em Advocacia de Estado e Direito Público pela UFRGS, Pós-graduação latu sensu em Gestão Pública e Direito

Administrativo pela FPM, Pós-graduação latu sensu em Direito Tributário e Processo Tributário pela FPM, Lajeado/RS

16h- A comunicação política na era da desatenção

Renata Passos, Jornalista mestranda em Estudos da Mídia (UFRN) possui mais de 20 anos de experiência em telejornalismo.

16h30- Os Desafios e Oportunidades na Política em 2024

Lucas Fonseca, Palestrante, Especialista em Mindset de Alta Performance, Autor do Livro: O Céu não é o limite! É o Alvo! Criador do Método MAP.

17h30- Comunicação Política / Planejamento de Campanha

Elizabeth Falcão/ Publicitária, Especialista em Marketing Político e Eleitoral, Diretora de Articulação Política e Presidente do Consejuve Pernambuco

18h30- Encerramento

Dia 24 – Quarta – Feira

8h30 – Recepção

9h – Desafios e Perspectivas das Eleições Municipais 2024

10h – Como Comunicar e Aumentar a Reputação do Mandato

Marcelo Vitorino- Professor e consultor de marketing político para campanhas, mandatos e governos

10h45 – Participação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

Solomar Pereira Rockembach, presidente do CFT

Natural de Pelotas (RS), Técnico Industrial em Eletrônica, Advogado, Presidente da Associação Brasileira dos Técnicos Industriais (Abeti), Ex-Presidente da Associação de Defesa e Orientação do Cidadão (ADOC-PR), Ex-presidente do Sindicato dos Técnicos Industriais do Paraná (Sintec-PR), Ex-diretor da Federação Nacional dos Técnicos Industriais (Fentec). Exerceu o cargo de diretor Financeiro do CFT – Gestão 2018/2022

11h – Quero Você Eleita

Gabriela Rollemberg, Advogada e Cientista Política com mais de 15 anos de experiência em campanhas de parlamentares, Governos de Estado, Prefeituras e Presidência da República; cofundadora da Quero Você Eleita, um laboratório de inovação política que atua para potencializar as mulheres nos espaços de poder

Bárbara Brito, Especialista em Marketing Político e Gestão de Crise, Fundadora e CEO da Tigra Lab, empresa de comunicação política.

Jordanna Sá Barreto, Advogada. Pós-graduada em Direito Eleitoral. especialista em Direito da Mulher, Coordenadora Executiva da Quero Você Eleita; Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/BA e OAB/PE.

11h30- Como usar o Digital para garantir sua Eleição

Pablo Marçal, empresário, palestrante e digital influencer

12h – Intervalo para Almoço

13h30- Lançamento Livro “Fragmentos de Um Mandato Popular”

Michael Martins, Vice Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

13h35 – Responsabilidade dos Vereadores Perante os Tribunais de Contas

Elisiane Silva. Advogada, consultora, especialista em gestão pública, Fundadora e CEO do Instituto Educacional Essência do Saber , Gestora das Unidades de EAD da Universidade La Salle em Terra de Areia/RS

14h30 – O Legislativo na Era da Inteligência Artificial

Alzira Fernanda, conferencista Internacional, Perita e Mentora, com palestras ministradas em diversos países como Estados Unidos, Egito e Grécia. Presidente do EnGITEC – ILB / Interlegis / Senado Federal e há 15 anos lidera a Comunidade Legislativa de Tecnologia e Inovação do Interlegis, conectando Câmaras Municipais e Senado Federal. Premiada com medalha de mérito nos EUA por sua atuação na política brasileira. Coordenadora do Comitê Mulheres da Governança na Rede Governança Brasil e co-autora do livro “Mulheres da Governança”. Multifacetada, neuroatípica, Inovadora, “Fora da Caixa”, Especialista em Criatividade e Futuro, com leveza, ousadia e alegria, conecta os saberes de seu extenso currículo de 2 graduações e 19 pós-graduações, transformando pessoas, ambientes e realidades, encorajando e dando vez e voz aos gestores municipais.

14h50-Vilmar Zanchin, Deputado Estadual do RS, ex-presidente da Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul

15h – A Força do Legislativo e o Orçamento Municipal

Danilo Falcão – Advogado Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública

15h30 – Sustentabilidade e os efeitos climáticos e suas repercussões no desenvolvimento das cidades

Carlos Augusto Fiorioli – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul .Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1988), especialização em Ciências Penais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1995) e mestrado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul(2001). Atualmente é Professor assistente do Centro Universitário Univates, Professor adjunto da Universidade de Santa Cruz do Sul. Atuando principalmente nos seguintes temas: implementação, direito ambiental.

16h30 – Comunicação Assertiva na vida Pública

Ferramenta fundamental de ascensão

Greici Rohr- Instrutora Palestrante, Pedagoga, Acadêmica de Jornalismo, agricultora, Mestre de Cerimônias com Certificado em Cerimonial Público , Protocolo pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com capacitação Lorde – Liderança, Oratória, Relações Humanas , Diretamente de Pinhalzinho/SC.

17h30- Momento UVB AFRO

Dia 25 – Quinta – Feira

8h30 – Recepção

09h – O impacto das redes sociais para a construção do mandato

Anna Ruth Dantas de Sales Ferreira Lima é graduada em Comunicação Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte; em Marketing, Branding e Growth pela PUC-RS e Marketing e Redes Sociais pela Universidade Estácio. Autora de diversos artigos sobre comunicação, construção de marca e gerenciamento de crise.

10h – UVB Responde

André Camilo/Eduardo Requião/Silvia Thaine

Advogados especialistas em direito administrativo consultores da da UVB

11h – Polêmicas e novidades das Eleições de 2024 com Reflexos para a Vereança

José Herval Sampaio Jr, Juiz de Direito da Comarca de Ceará, Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela UFPR, Especialista em Processo Civil e Penal, Professor da UERN, ESMARN, do Instituto NOVO ELEITORAL, Atualmente Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

12h – Intervalo para Almoço

13h30 – Causa Animal

Cadu Barbosa(Praia Grande/SP), Ubiratan Figueiredo(São Caetano do Sul/SP)

14h –Vereador e seu Papel na Democracia Brasileira

Marcus Vinícius de Almeida- Deputado Estadual do Rio Grande do Sul/RS, é um defensor do municipalismo, da livre iniciativa, do empreendedorismo e da agropecuária.

14h30- Mandato Legislativo e a Utilização das Mídias Sociais

Ana Paula Mainardi- Assessora Parlamentar Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, Pós graduada em Marketing Digital

16h15- Sobrevivência Política é a Regra do Jogo

Fabio Gisch- Advogado, especialista em direito eleitoral.

Consultor jurídico de direito público e eleitoral.

Assessor jurídico de prefeituras e câmaras municipais.

17h – Como usar o Método ELEJA.SE para construir um mandato Vencedor.

Emerson Saraiva – Marketeiro, Consultor e Fundador do ELEJA.SE.

Anny Karenine – Especialista em Criação e Produção de Conteúdos Políticos para Redes Sociais.

Monalysa Melo – Especialista em Montagem de Equipes e Coordenação de Campanha.

Lívia Saraiva – Especialista em Impulsionamento de Conteúdos e Tráfego Pago para Políticos nas Redes Sociais.

18h – Homenagem Personalidade Brasil

Cátulo Cândido

-Solenidade de Divulgação e Entrega Troféu Destaque Nacional – UVB

Dia 26 – Sexta – Feira

10h – Bandeiraço Municipalista

Encontro dos Participantes com as bandeiras dos seus municípios

Praça dos Três Poderes

12h – Encerramento

****Programação sujeita a alterações sem aviso prévio***

75% de frequência já garante a certificação da participação na XXIII MARCHA

R\$ 790,00 por participante

DESCONTOS:

~~1º Lote: Até 12 de abril R\$ 660,00~~ (por participante)

2º Lote: De 13 de abril a 19 de abril: R\$ 690,00 (por participante)

3º Lote: A partir de 20 de abril: R\$ 790,00 (por participante)

COMO OBTER O DESCONTO:

Para obter o desconto, o pagamento da inscrição deverá ser efetuado até a data limite de cada lote. O não pagamento até a data, anulará o boleto automaticamente e o valor passará a ser integral no valor de R\$ 790,00 por participante.

Não haverá descontos fora dos prazos dos lotes, por tanto faça a sua inscrição antecipada, pague o boleto e garanta os valores com descontos.

VAGAS LIMITADAS: Para garantir sua vaga, pague sua inscrição no dia em que realizar a inscrição. uma vez que as vagas serão limitadas.

ATENÇÃO: *As inscrições abertas*

Estamos oportunizando aos participantes, programarem o seu deslocamento e hospedagem com antecedência.

VAGAS LIMITADAS:

Devido a mudança de local da XXIII Marcha, as vagas serão limitadas. Portanto reserve desde já a data de 23 a 26 de abril de 2024.

ACOMPANHANTES/CONVIDADOS:

Devido ao limite restrito de ocupação, **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE ACOMPANHANTES** (assessores, cônjuges, convidados, social mídia, etc...) **sem a inscrição** integral na XXIII Marcha. Pedimos a compreensão para evitar transtornos.

Troféu Destaque Nacional

Banco do Brasil

Ag. 3476-2

Cc – 166166-3

Sicredi

Ag. 0136

Cc. 22433-7

Realizado o Depósito, o participante deverá enviar o comprovante identificado com o(s) nome(s) do(s) participante(s) para o e-mail: financeiro@uvbbrasil.com.br



UVB - União dos Vereadores do Brasil

Anexo V - Pesquisa mercadológica enviada no processo de ressarcimento nº 1077/2024



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
GABINETE DO VEREADOR JOÃO GUSTAVO - GVJG
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Gabinete 04 - Centro - Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000
CNPJ N.º 08.470.502/0001-98
Fone: (0xx84) 3412-1567 - Cx. Postal: 616 - E-mail: gabinetejoaogustavocgg@gmail.com



Anexo II - Cotações 1



DESCRIÇÃO:

VOO: IDA E VOLTA
01 ADULTO
NATAL - BRASIL
23/04 A 27/04

CLIENTE:

JOAO GUSTAVO

CONTATO:

VOOS:

Natal (NAT) → Brasília (BSB) - TER 23/04	
02:35 NAT	09:35 BSB
1 conexão * Voo 4357	
Duração: 7h	
Ver detalhes	
Brasília (BSB) → Natal (NAT) - SAB 27/04	
23:30 BSB * 27/04	02:15 NAT * 28/04
Voo 4018 Delta	
Duração: 2h 45m	
Ver detalhes	

VALOR: R\$ 1.593,00

OUTROS: R\$ 0

(TAXAS AEROPORTUARIAS INCLUSAS)

TOTAL: R\$ 1.593,00

Consultar condições de parcelamento nos cartões

- Valores da cotação estão sujeitos a alterações a qualquer momento de acordo com a companhia aérea.
- O pagamento deve ser feito antes da emissão da passagem.
- Tarifa não reembolsável.
- Remarcação ou cancelamentos com custos.



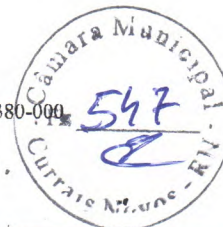
08 3383 5383



@carnal1933



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
GABINETE DO VEREADOR JOÃO GUSTAVO – GVJG
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Gabinete 04 - Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
CNPJ N.º 08.470.502/0001-98
Fone: (0xx84) 3412-1567 – Cx. Postal: 616 – E-mail: gabinetejoaogustavocgg@gmail.com



Anexo III - Cotação 2

14:43

4G 43

Resumo da compra



**Confira os valores
da sua compra**

VOO DE IDA

NAT → BSB

23/04/24 às 17:05 - 23/04/24 às 19:50

G3 1791 Operado por GOL

Duração: 2h

Direto

TARIFA LIGHT

1 de 2

Passageiros

SUBTOTAL R\$ 2.237,51

Assentos

SUBTOTAL R\$ 0,00

Bagagens

SUBTOTAL R\$ 0,00

Continuar





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
GABINETE DO VEREADOR JOÃO GUSTAVO – GVJG
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Gabinete 04 - Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
CNPJ N.º 08.470.502/0001-98
Fone: (0xx84) 3412-1567 – Cx. Postal: 616 – E-mail: gabinetejoagustavocgg@gmail.com



Anexo III - Cotação 3

14:40 4G 41

< Comprar voos

Natal → Brasília
mar 23 abr 2024 sáb 27 abr 2024 1

Resumo de sua viagem

Voo de ida • Light • ter., 23 de abr.

15:55 NAT	Direto 2 h 45 min.	18:40 BSB
Operado pela: LATAM Airlines Brasil		
Trocar seu voo	Preço por passageiro BRL 1.539,10	

Voo de volta • Light • sáb., 27 de abr.

8:30 BSB	Direto 2 h 40 min.	11:10 NAT
Operado pela: LATAM Airlines Brasil		
Trocar seu voo	Preço por passageiro BRL 900,41	

Revise as condições de sua passagem

Ir para os assentos